



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão 003/14  
Termo Aditivo nº 3  
DGAJ/SES

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UPÆ-LIMOEIRO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619 publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 11.764.025/0001-05, com sede na Rua Maria Barbosa, s/nº, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, neste ato representado por sua presidente a Sra. **MÁRIA IRENE FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 773.767.224-91, portadora do R.G. nº. 272.666 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 03/14**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a modificação quanto a redução do horário de funcionamento da UPÆ-Limoeiro, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, conforme a Nota Técnica nº 145/2015 e o Parecer Técnico nº 20/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, que ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data de sua assinatura.

1 M.S.



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA QUARTA- DO FORO**

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 31 de JULHO de 2015.

**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**MARIA IRENE FERREIRA LIMA  
PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI  
SURUBIM  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF/MF nº:

2.  
CPF/MF nº:



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

M EMO Nº 563/2015

EM: 29/07/2015

À  
Gerência Geral de Assuntos Jurídicos-GGAJ  
Dra. Gisela Monteiro  
Gerente Geral

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar documentação em anexo para fins de análise e posterior elaboração e formalização de TA de redução do horário de funcionamento na UPAE-Limoeiro, conforme os termos do artigo 11, da Lei nº 15.210/2013.

Na certeza de podermos contar com a colaboração de V.Sa, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
p/ Carolina  
Ass. Carmen de C. Lacerte  
Coordenadora de Projetos  
DGM/MS/SES

**Diretora Geral de Desenvolvimento de Gestão Hospitalar**

*Pernambuco*

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 20/15 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2014, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE-LIMOEIRO.**

**DESPACHO**

Considerando o conteúdo do Parecer, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, opino favoravelmente à modificação quanto à redução do horário de funcionamento da UPAE-Limoeiro, no âmbito do Contrato de Gestão nº 04/2014, conforme os termos do Parecer nº 20/15, nos termos do artigo 11 da Lei nº 15.210/2013.

Recife, de de 2015.



**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

**PARECER Nº 20/2015**

**OBJETO:** Redução do horário de funcionamento da UPAE Limoeiro frente ao Plano de Contingenciamento 2015, conforme solicitação através do Ofício nº 27/2015 da OS APAMI Surubim, conforme anexo.

A UPAE Limoeiro é uma unidade de atenção especializada, que realiza procedimentos de baixa e média complexidade, melhorando consequentemente o acesso às ações de saúde para a população.

O papel da Limoeiro é prestar atendimento ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas. Com o objetivo principal de apoiar as necessidades das Equipes de Saúde da Família, com oferta de consulta de especialidades médicas e serviços de diagnóstico.

A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Surubim - APAMI Surubim, através do Contrato de Gestão nº003/2014, assumiu a gerência da UPAE Limoeiro, e solicita autorização para redução do horário de funcionamento da unidade, com objetivo de contenção de despesas frente ao Plano de Contingenciamento.

Considerando a cláusula Terceira, item 3.2.6 do Contrato acima citado, onde a SES/PE tem como papel "Garantir é contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde para a organização, administração e gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada, excluídas as obrigações daquela".

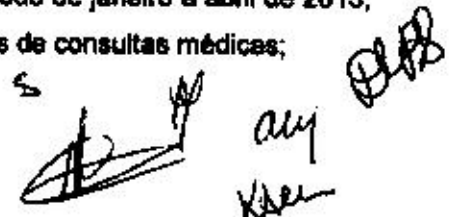
Considerando o Plano de Contingenciamento do Estado de Pernambuco – PCG ( Dec. Nº 41.566/2015);

Considerando a reunião realizada por esta diretoria junto à OS APAMI Surubim para confecção de PLANO DE METAS SEM INVESTIMENTOS, visando atender o PCG e otimizar a gestão das nossas unidades;

Considerando que nesta reunião foi confeccionado um PLANO DE AÇÃO para o ano de 2015, onde foi proposto a redução do horário de funcionamento para às 17h, durante o ano de 2015, e até a próxima ampliação contratual;

Considerando que a UPAE Limoeiro encontra-se apenas com 60% de atividade contratual;

Considerando o levantamento realizado pela unidade do período de janeiro à abril de 2015, onde entre o horário de 17:00 às 19:00h não ocorreram atendimentos de consultas médicas;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document, including a large signature, the initials 'ay', and 'KAR'.



# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

*Para ciência*

Considerando o levantamento realizado pela unidade do período de janeiro à abril de 2015, onde entre o horário de 17:00 às 19:00h ocorreram 52 atendimentos de fisioterapia, o que corresponde a 2,06% do total de atendimentos desta especialidade no período;

Considerando a viabilidade pela unidade destes atendimentos serem realizados até as 17h, sem prejuízo para o atendimento dos usuários e cumprimento das metas assistenciais;

Considerando a dificuldade dos municípios mais distantes em ter transporte disponível neste horário;

Considerando a redução de gastos que estes atendimentos podem proporcionar no que diz respeito a recursos humanos, energia e água;

Diante do exposto, conforme os termos da nota técnica nº 145/2015 em anexo, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opina favoravelmente pelo pleito da OS no que diz respeito a modificação do horário de funcionamento da UPAE-Limoeiro para Segunda-feira à Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, a partir do mês de agosto do corrente ano, durante a vigência do Plano de Contingenciamento e até a nova ampliação contratual.

Recife, 28 de julho de 2015

  
Maria Ernestina Moura Tavares  
Mat. nº 257.965-9


  
Ana Carmen de Carvalho Bargetzi  
Mat. nº 300.694-8

  
Danielly Martins Barbosa da Silva  
Mat. nº 339.071-3

  
Tereza Cristina da Silva  
Mat. nº 357438-9

Maria da Conceição Belo Pessoa  
Mat. nº 149.120-2

  
Katiana Alves Moreira  
Mat. nº 336.951-0

  
Michel Cleber Gomes  
Mat. nº 337518-8



**NOTA TÉCNICA**

**OBJETO:** Redução do horário de funcionamento da UPAE Limoeiro frente ao Plano de Contingenciamento 2015, conforme solicitação através do Ofício nº 27/2015 da OS APAMI Surubim, conforme anexo.

A UPAE Limoeiro é uma unidade de atenção especializada, que realiza procedimentos de baixa e média complexidade, melhorando conseqüentemente o acesso às ações de saúde para a população.

O papel da Limoeiro é prestar atendimento ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas. Com o objetivo principal de apoiar as necessidades das Equipes de Saúde da Família, com oferta de consulta de especialidades médicas e serviços de diagnóstico.

A Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Surubim - APAMI Surubim, através do Contrato de Gestão nº003/2014, assumiu a gerência da UPAE Limoeiro, e solicita autorização para redução do horário de funcionamento da unidade, com objetivo de contenção de despesas frente ao Plano de Contingenciamento.

Considerando a cláusula Terceira, item 3.2.6 do Contrato acima citado, onde a SES/PE tem como papel *"Garantir à contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde para a organização, administração e gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada, excluídas as obrigações daquela"*.

Considerando o Plano de Contingenciamento do Estado de Pernambuco - PCG ( Dec. Nº 41.566/2015);

Considerando a reunião realizada por esta diretoria junto à OS APAMI Surubim para confecção de PLANO DE METAS SEM INVESTIMENTOS, visando atender o PCG e otimizar a gestão das nossas unidades;

Considerando que nesta reunião foi confeccionado um PLANO DE AÇÃO para o ano de 2015, onde foi proposto a redução do horário de funcionamento para às 17h, durante o ano de 2015, e até a próxima ampliação contratual;

Considerando que a UPAE Limoeiro encontra-se apenas com 60% de atividade contratual;

Considerando o levantamento realizado pela unidade do período de janeiro à abril de 2015, onde entre o horário de 17:00 às 19:00h não ocorreram atendimentos de consultas médicas;





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

Ao

Dr. Paulo Serpa

(Gerente de Convênios, Parcerias e Contratos de Gestão)

SIGEP N°: 0035577-0/15

MEMO DGMMAS n° 563/2015

Trata-se do expediente proveniente da **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde**, solicitando a formalização do **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de n° 003/2014**, firmado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – APAMI SURUBIM**, qualificada como Organização Social, cujo objeto consiste na operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **UPAE-LIMOEIRO**.

Dessa forma, diante do pleito da **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde** de formalização do Termo Aditivo, tendo como objeto a modificação quanto a redução do horário de funcionamento da UPAE-Limoeiro, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado, conforme a Nota Técnica n° 145/2015 e o Parecer Técnico n° 20/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão.

Após análise, opinando favoravelmente a redução do horário de funcionamento da UPAE-Limoeiro ao Contrato de Gestão n° 03/2014, portanto, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo com a aposição do visto jurídico, condicionando-se, ainda, a sua validade à regularização dos Termos Aditivos anteriores.

Recife, de de 2015.

À sua apreciação,

*Ricardo Jorge do Nascimento Gonçalves*  
Ricardo Jorge do Nascimento Gonçalves

GGAJ/SES



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

Considerando o levantamento realizado pela unidade do período de janeiro à abril de 2015, onde entre o horário de 17:00 às 19:00h ocorreram 52 atendimentos de fisioterapia, o que corresponde a 2,06% do total de atendimentos desta especialidade no período;

Considerando a viabilidade pela unidade destes atendimentos serem realizados até as 17h, sem prejuízo para o atendimento dos usuários e cumprimento das metas assistenciais;

Considerando a dificuldade dos municípios mais distantes em ter transporte disponível neste horário;

Considerando a redução de gastos que estes atendimentos podem proporcionar no que diz respeito a recursos humanos, energia e água;

Diante do exposto, somos favoráveis a solicitação da UPAE Limoeiro no que diz respeito ao horário de funcionamento ser de Segunda-feira a Sexta-feira de 07:00 às 17:00, durante a vigência do Plano de Contingenciamento e até a nova ampliação contratual.

**NOTA TÉCNICA: Nº 145 / 2015**

*Thalyta Maryah*  
Coordenadora de Gestão Hospitalar  
Mat. 362.380-7  
DGMMAS/ASRES

---

**Thalyta Maryah**  
Coordenadora de Gestão Hospitalar  
Apoiadora UPAE  
Matriculada 362380 - 7